

FLUXO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA

De acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, o grupo de pesquisa é definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças:

- cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
- no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo (e não ao contrário);
- e que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos.

Antes da submissão da proposta de criação do Grupo de Pesquisa (GP), o/a proponente deve acessar o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFSB nº 023/2019) e verificar se atende aos critérios para liderar um GP.

- Ser Professor/a efetivo/a da UFSB, com título de doutor/a
- Ser ou ter sido bolsista de produtividade do CNPq, ou similar, nos últimos 10 anos;
- Ser ou ter sido coordenador/a de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento pública (CNPq, CAPES, Finep ou fundações estaduais de amparo à pesquisa) nos últimos 10 anos;
- Ter orientado estudante de doutorado nos últimos 10 anos, como orientador/a principal;
- Apresentar comprovação de produção científica compatível com o conceito “regular” em sua área de avaliação nos últimos quatro anos, de acordo com documento de área da CAPES.



FLUXO PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPOS DE PESQUISA

De acordo com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, o grupo de pesquisa é definido como um conjunto de indivíduos organizados hierarquicamente em torno de uma ou, eventualmente, duas lideranças

- cujo fundamento organizador dessa hierarquia é a experiência, o destaque e a liderança no terreno científico ou tecnológico;
- no qual existe envolvimento profissional e permanente com a atividade de pesquisa;
- cujo trabalho se organiza em torno de linhas comuns de pesquisa que subordinam-se ao grupo (e não ao contrário);
- e que, em algum grau, compartilha instalações e equipamentos.

Disponível em <https://lattes.cnpq.br/web/dgp>

O FLUXO PARA A SUBMISSÃO DE PEDIDOS DE NOVOS GRUPOS DE PESQUISA INCLUI AS SEGUINTE ETAPAS:

1º- ACESSAR REGIMENTO GERAL DA PROPPG/UFSB (RESOLUÇÃO UFSB Nº 023/2019)

O/A proponente deve acessar o Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Sul da Bahia (Resolução UFSB nº 023/2019) e verificar se atende aos critérios para liderar um GP.

- Ser Professor/a efetivo/a da UFSB, com título de doutor/a
- Ser ou ter sido bolsista de produtividade do CNPq, ou similar, nos últimos 10 anos;
- Ser ou ter sido coordenador/a de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento pública (CNPq, CAPES, Finep ou fundações estaduais de amparo à pesquisa) nos últimos 10 anos;
- Ter orientado estudante de doutorado nos últimos 10 anos, como orientador/a principal;
- Apresentar comprovação de produção científica compatível com o conceito “regular” em sua área de avaliação nos últimos quatro anos, de acordo com documento de área da CAPES.

2º - PESQUISADOR/A DEVE ACESSAR SIGAA PARA CRIAÇÃO DO GRUPO DE PESQUISA

1. ACESSAR: PORTAL DO DOCENTE>>PESQUISA>>GRUPOS DE PESQUISA>> PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE GRUPO DE PESQUISA>> CADASTRAR>> ENVIAR.

Informações adicionais estão disponíveis no tutorial:

https://ufsb.edu.br/proppg/images/PROPPG/DPCI/Tutoriais/GRUPOS_DE_PESQUISA.pdf

3º - INSTRUÇÃO DA ANÁLISE DA PROPOSTA PELA PROPPG >> ENCAMINHAMENTO PARA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

2. Após a submissão, será gerado um processo SIPAC cuja origem é a Unidade Acadêmica de lotação do/a proponente, com destino para Diretoria Geral /Coordenação de Pesquisa da PROPPG.

3. Ao receber o processo, a Coordenação de Pesquisa/PROPPG incluirá ao processo:
- Espelho do formulário de proposta preenchido no SIGAA
 - Despacho

4. Em atenção ao Art. 36 da Resolução UFSB nº 023/2019, eventualmente, o processo poderá ser reencaminhado à Unidade Acadêmica para inclusão de documentação comprobatória.

5. Encaminhamento do Processo para a Secretaria Geral da PROPPG:

- Será atribuída relatoria do processo a membro da Câmara de Pesquisa e Pós-graduação (CAPPG)
- A proposta será analisada pela CAPPG.
- Inclusão do parecer do/a relator/a ao processo.

6. Em atenção ao Art. 36 da Resolução UFSB nº 023/2019, eventualmente, o processo poderá ser reencaminhado à Unidade Acadêmica para inclusão de documentação comprobatória.

4º - ENCAMINHAMENTOS APÓS ANÁLISE DA PROPOSTA PELA CÂMARA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

7. Se aprovada a solicitação pela CAPPG, o processo será encaminhado à Coordenação de Pesquisa/PROPPG que:

- Cadastrará o/a proponente como líder de grupo de pesquisa no Diretório de Grupos do CNPq.
- O Líder do grupo de pesquisa deverá incluir as informações na plataforma (DGP/CNPq) para certificação Institucional.
- Incluirá o espelho do GP certificado ao processo SIPAC
- O Processo SIPAC será arquivado.
- Credenciará o GP no SIGAA.

8. Se a solicitação for reprovada pela CAPPG e se houver diligências a serem cumpridas pelo/a proponente, o processo poderá ser novamente apreciado pela CAPPG:

- Após a decisão da CAPPG, o processo poderá seguir para etapas do item 7 ou ser encaminhado para arquivamento pela Unidade Acadêmica de origem.
- Se o pedido não for aprovado pela CAPPG o GC terá status “não-aprovado” no SIGAA.